ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA DE LICENCIAMENTO (CTL) DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, REALIZADA EM 05 DE MARÇO DE 2026.

Data: 05/03/2026
Horário: 09h30min às 16h30min
Local: FECAM

I - PARTICIPANTES:

ANAMMA – Janaina Mendes
ABES – Patrice Juliana Barzan (Secretaria)
CASAN – Rodrigo Costa Puerari
CIMVI – Sandra Regina Batista
CREA/SC – Fernanda Maria F. Vanhoni
CRQ-XIII – Odilon G. Amado Júnior
EPAGRI – Guilherme Xavier de Miranda Jr.
FACISC – Ausente
FECAM – Schirlene Chegatti (Presidente) e Elisangela de Lima
FIESC – Luís Henrique Candido da Silva
FLORAM – Murilo Custódio Oselame
IMA – Volney Júnior Borges Bitencourt
OAB – Manuela K. H. Andriani
SEMAE – Gabriela Brasil dos Anjos

Convidados: Jorge Luiz de Lima (SINDICARNE), Mariane H. Murakami (SEMAE), Kataline Chiesa (CONDER), Tiago Antonio Naidth (CONDER), Maicon dos Reis Soares (FAESC), Kerlina Hornburg (FECAM), Magda C. V. Fermo (SAMA -Joinville) e Ana Luiza Pizzatti (SAMA-Joinville).

II – ABERTURA E PAUTA DE REUNIÃO:

Às 09h30min do dia 05 de março de 2025, presencialmente e conforme local acima indicado na convocação, reuniu-se a Câmara Técnica de Licenciamento (CTL), do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, com a presença dos membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil supracitados. Instalados os trabalhos, a Presidente Schirlene Chegatti, iniciou a reunião pelo item 1.

Abaixo segue a pauta e link contendo os arquivos prévios correspondentes aos assuntos pautados:
Link dos arquivos: https://drive.google.com/drive/u/2/folders/10O_U9SF1_56of-_emEZ--5-8h0sM-ZO-

1. Aprovação da ata do dia 05/02/2026:

Encaminhamento: Aprovada por unanimidade a ata da reunião de 05/02/2026

Alteração de pauta:

2. Continuação da discussão acerca do Processo IMA 00039546/2024 do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina – IMA ref. criação de código para a atividade de Incubatório de Ovos, Produção de aves de um dia na Resolução CONSEMA nº 250/2024:

Foi dada continuidade na discussão referente ao Processo IMA 00039546/2024 do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina – IMA que trata da proposta de criação de código específico para a atividade de Incubatório de Ovos, Produção de aves de um dia na Resolução CONSEMA nº 250/2024. Conforme encaminhamento da reunião realizada em 04/12/2025, o representante do SINDICARNES, Sr. Jorge, apresentou dados atualizados relativos ao setor de incubatórios, incluindo sobre a produção de

Pág. 01 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEMAE 00001466/2024 e o código 431N6OOZ.

pintos no Estado de Santa Catarina, com objetivo de subsidiar a definição dos portes da atividade de acordo com as características produtivas do setor no Estado.

Sugestão de inclusão de atividade pelo IMA:

01.70.00 - Incubatório de ovos/ Produção de pintos de 1 dia/ Produção de Pintos - Incubação
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno 30.000 ≤ NP ≤ 100.000 (RAP)
Porte Médio: 100.000 < NP < 600.000 (RAP)
Porte Grande: NP ≥ 600.000 (RAP)

Sigla/Abreviatura: NP = número de pintos produzidos por mês.

Atualmente:

01.70.00 - Criação de animais confinados de pequeno porte (avicultura).
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno 12.000 ≤ CmáxC ≤ 36.000 (RAP)
Porte Médio: 36.000 < CmáxC < 60.000 (RAP)
Porte Grande: CmáxC ≥ 60.000 (RAP)
Esta atividade poderá ser licenciada por meio da expedição de Licença Ambiental por Compromisso – LAC, desde que não dependa de supressão de vegetação. (§4° do Art. 36 da Lei 14.675/2009.)

Discussão: Após a apresentação do Sr. Jorge Luiz de Lima da ACAV, foi apresentada a seguinte proposta de código:

Proposta SINDICARNE:

01.70.00 - Incubatório de ovos para produção de pintos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: 5.000.000 ≤ OVM ≤ 22.000.000 (RAP)
Porte Médio: 22.000.000 < OVM < 30.000.000 (RAP)
Porte Grande: OVM ≥ 30.000.000 (RAP)
Esta atividade poderá ser licenciada por meio da expedição de Licença Ambiental por Compromisso – LAC, desde que não dependa de supressão de vegetação. (§4° do Art. 36 da Lei 14.675/2009.)

Sigla/Abreviatura: OVM = número de ovos por mês.

Código CNAE 0155-5/02 Produção de pintos de um dia.

Encaminhamento: A presidente da CTL solicitou ao Jorge Luiz de Lima da ACAV o envio de ofício do SINDICARNE com os dados de porte e impactos ambientais do setor para justificativa do código proposto.

Conforme pauta:

3. Discussão acerca do Processo IMA 00024268/2025 do Instituto do Meio Ambiente – IMA:

O Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA), por meio da Procuradoria Jurídica, encaminhou consulta ao CONSEMA solicitando esclarecimentos quanto à interpretação do Anexo VIII da Resolução CONSEMA nº 250, que estabelece limites de distância para caracterização de impacto em Terras Indígenas e Comunidades Quilombolas no âmbito do licenciamento ambiental. O questionamento refere-se especificamente à natureza das atividades listadas entre parênteses na tabela do referido anexo, buscando confirmar se constituem rol taxativo ou exemplificativo. A dúvida surgiu a partir de

Pág. 02 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEMAE 000001466/2024 e o código 431N6OOZ.

entendimento divergente entre setores do IMA, especialmente quanto ao item "aproveitamentos hidrelétricos (UHEs e PCHs)", considerando se a regra se aplica apenas a essas tipologias ou se poderia abranger também CGHs. Diante disso, foi solicitado posicionamento do CONSEMA para uniformizar o entendimento e orientar as análises de licenciamento ambiental quanto à necessidade de consulta ou manifestação de órgãos como FUNAI e INCRA, quando empreendimentos estiverem dentro dos limites de presunção de impacto definidos na resolução.

Discussão: O Volney (IMA) questionou se a tabela apresentada no Anexo VIII, da Resolução 250/2024, é taxativo ou exemplificativo. Os membros da CTL esclareceram que o rol presente no Anexo VIII, da Resolução 250/2024 é taxativo. Para CGH não é aplicável.

Encaminhamento: Encaminhar resposta à Secretaria Executiva do CONSEMA/SC.

3. Discussão acerca do Processo SEMAE 00000024/2026 do Consórcio Intermunicipal Quiriri:

Foi encaminhada à CTL consulta do Consórcio Intermunicipal Quiriri solicitando manifestação quanto ao enquadramento da atividade 43.20.00 – Depósito ou armazenamento de produtos químicos perigosos (exceto combustíveis e agrotóxicos), no contexto da renovação de Licença Ambiental de Operação de empreendimento que realiza comercialização e manipulação de tintas. Durante análise técnica e vistoria, foram identificadas atividades como manipulação de produtos químicos, presença de laboratório, cabine de pintura para testes e central de resíduos, o que levou ao entendimento inicial de que a atividade poderia se enquadrar no código 20.60.00 – Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes, de competência do IMA. A empresa apresentou recurso administrativo alegando que sua atuação é exclusivamente comercial, com eventual pigmentação de tintas semelhante ao procedimento realizado em lojas de tintas. Diante da divergência de entendimento quanto ao enquadramento da atividade, foi solicitada manifestação da CTL para orientar a interpretação e aplicação da Resolução CONSEMA nº 250/2024 em casos semelhantes.

Discussão: O enquadramento da atividade deve ser realizado pelo empreendedor com base nas atividades licenciáveis conforme dispõe o Art. 10, da Resolução CONSEMA 250/2024, e analisado pelo órgão competente no âmbito do licenciamento ambiental. Não compete à CTL realizar o enquadramento das atividades de forma específica. Entretanto, salientamos que o código 43.20.00 – Depósito ou armazenamento de produtos químicos perigosos (exceto combustíveis e agrotóxicos) não envolve a manipulação de produtos químicos, o que configuraria a fabricação de produtos.

Encaminhamento: Encaminhar resposta à Secretaria Executiva do CONSEMA/SC.

4. Discussão acerca do Processo SEMAE 00000044/2026 do Sindicato da Indústria e Extração de Areia do Estado de Santa Catarina – SIEASC:

Encaminhada pelo SIEASC solicitação de informações sobre a previsão de publicação da alteração deliberada na reunião de 05/06/2025, ref. atualização do enquadramento da atividade 00.13.02 – Lavra a céu aberto por dragagem na Resolução CONSEMA nº 250/2024, que prevê o desmembramento em dois códigos e redefinição dos portes.

Discussão: A alteração será incluída na próxima revisão da Resolução CONSEMA 250/2024.

Encaminhamento: Encaminhar resposta à Secretaria Executiva do CONSEMA/SC.

5. Discussão acerca do Processo SEMAE 00000063/2026 do Centro de Apoio Operacional do Controle de Constitucionalidade – CECCON:

Encaminhada à CTL demanda do MPSC ref. recomendação n° 001/2025/CECCON que questiona a exclusão das atividades "agrícola irrigada por inundação" e "canais de irrigação" do rol de atividades

Pág. 03 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEMAE 00001466/2024 e o código 431N6OOZ.

sujeitas ao licenciamento ambiental da Res. CONSEMA n° 250/2024. O tema foi discutido no Plenário do CONSEMA e deliberado pelo encaminhamento da matéria à CTL para análise e manifestação técnica.

Discussão: Demanda designada para relatoria da EPAGRI para próxima reunião da CTL, no dia 09/04/2026.

Encaminhamento: Encaminhar resposta à Secretaria Executiva do CONSEMA/SC.

Os itens 6, 7 e 8 pautados continuam na próxima reunião.

6. Discussão acerca do Processo SEMAE 00000089/2026 da Engenheira Ambiental, Civil e Sanitarista Gabriela Domingues:

7. Discussão acerca do Processo SEMAE 00000149/2026 do Engenheiro Químico e Segurança do Trabalho Jean Paulo Zappelini:

8. Discussão acerca do Processo SEMAE 00000188/2026 do Instituto do Meio Ambiente de Penha - IMAP:

9. Discussão acerca da minuta de Resolução Complementar ref. diretrizes para intervenção em Áreas de Preservação Permanente – APP:

Discussão: Os membros da CTL iniciaram a discussão a partir do Art. 3º, inciso VIII - Dragagem. A discussão parou no Art. 13º

Encaminhamento: As discussões continuam na próxima reunião.

10. Assuntos diversos.

Janaina pediu a palavra para questionar o item 12 do anexo único da Resolução CONSEMA 300/2025, conflita com o §1º, do Art. 255, da Lei 14.675/2019. Os membros da CTL decidiram que o assunto continua em pauta na próxima reunião.

10.1. A próxima reunião será realizada dia 09.04.2026

III - ENCERRAMENTO:

Após leitura e aprovação desta ata, esgotada a pauta e nada mais havendo a tratar, a presidente Schirlene Chegatti agradeceu a presença de todos e declarou por encerrada a reunião. A correspondente ata foi relatada por Patrice Juliana Barzan.

Schirlene Chegatti
Presidente da CTL
05 de março de 2026.

Pág. 04 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEMAE 00001466/2024 e o código 431N6OOZ.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **431N6OOZ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SCHIRLENE CHEGATTI (CPF: 020.XXX.379-XX) em 04/09/2026 às 11:20:40
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/05/2024 - 18:56:24 e válido até 08/05/2124 - 18:56:24.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VNQUVfMzc3MDZfMDAwMDE0NjZfMTQ2Nl8yMDI0XzQzMU42T09a ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SEMAE 00001466/2024** e o código **431N6OOZ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.